

FONTE : FSP

CLASS. : 70

DATA : 08.10.84

PG. : \_\_\_\_\_

Marilena Chauí

### Dizimação

A atual desavença entre a Funai e os Ministérios do Interior e das Minas e Energia é contemporânea do perigo da expedição de portaria regulamentando o Decreto 88.985/83, que dispõe sobre a mineração em terras indígenas. Sobre o decreto, existem um parecer jurídico, um antropológico e um político, redigidos pelos representantes de entidades indígenas, associações profissionais (ligadas à questão indígena e à da mineração) e União das Nações Indígenas.

A leitura dos pareceres permite concluir que o decreto é inconstitucional, lesivo à integridade física, psíquica, social e cultural dos índios e politicamente comprometido com interesses econômicos não explicitados, uma vez que se sabe haver cerca de 200 pedidos empresariais para mineração nas áreas indígenas, a maioria dos quais proveniente da Companhia do Vale do Rio Doce que, paradoxalmente, recebe verbas do Banco Mundial para segurança e proteção das comunidades indígenas afetadas pelo Projeto Carajás. Isto para não falarmos na presença da Petrobrás em áreas índias. Sabe-se também que, graças à ausência de demarcação das terras e para burlar restrições à exploração mineradora, o Projeto Radam-Brasil e Aerofoto Cruzeiro alteraram mapas de regiões inteiras, permitindo que a Funai concedesse alvarás de autorização para pesquisas minerais (como é o caso das jazidas do rio Uatumã que teve seu nome e perfil modificados para que a autorização fosse concedida).

Sob a égide das concepções geopolíticas (segurança nacional da potência emergente) e da modernização tecnocrática (supressão da política pelas técnicas "econômicas"), o Decreto 88.985/83 é uma pérola a enriquecer os cofres do autoritarismo. Bastam algumas passagens para que se avalie seu teor. Fala em minérios "necessários à segurança nacional", não explica o que seja a dita cuja, enumera cinco minerais e acrescenta: "e outros!" Fala em mineração por empresas nacionais estatais e privadas, mas acrescenta a possibilidade de exploração estrangeira "em casos excepcionais", sem explicar quais sejam, visto serem "excepcionais"! Fala na participação dos indígenas, porém não quanto à decisão sobre formas de ocupação e de exploração do solo, mas como mão-de-obra assalariada, ocultando: 1) que o trabalho indígena é comunitário, dividido entre tarefas de subsistência e atividades cerimoniais cujo ritmo e efetividade serão perdidos caso os índios entrem para o mercado da compra e venda da força de trabalho individualizada; 2) que o tipo de tecnologia empregada forçará os índios a executar as tarefas chamadas "desqualificadas" e pior remuneradas, sendo com isto triplamente explorados, pois espoliados de suas terras, de sua competência real e de meios de sobrevivência. Fala ainda o decreto em indenização das populações indígenas, caso prejudicadas (sic) pelas empresas. Resta saber qual o procedimento miraculoso para "indenizar" rios, matas, flora, solo, os mortos pelas doenças "civilizadas" e as culturas destruídas.

Este é o país da dizimação sistemática. As frentes de trabalho nordestinas e sulinas, os bóias-frias, a rotatividade da mão-de-obra operária, a repressão aos desempregados, a desnutrição e mortalidade infantil, a discriminação racial e sexual, a calamidade dos chamados "serviços públicos" vão de par com a dizimação dos indígenas e atestam o colossal desprezo da classe dominante brasileira pelo pilar da ideologia liberal — os Direitos do Homem e do Cidadão. Mas atestam que se um dia a democracia for possível neste País ela nascerá dos movimentos sociais e populares, do contra-poder social e político que transforma a plebe em cidadã e os cidadãos em sujeitos que declaram suas diferenças e manifestam seus conflitos. Não é casual que o bloqueio a essa transformação, nos dias que correm, venha da "grande política" na qual todos falam em nome do povo sob a condição expressa de que o povo não fale em seu próprio nome.

Marilena Chauí escreve sempre às segundas-feiras nesta coluna.